

LEI Nº 640/66

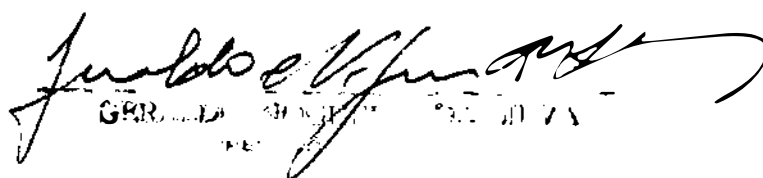
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA; Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Município de Caraguatatuba, quando o prédio ocupado pela Delegacia de Polícia, for de propriedade particular, autorizado a conceder isenção dos impostos de sua competência, ao imóvel em apreço, pelo / prazo em que o mesmo estiver locado nessas circunstâncias.

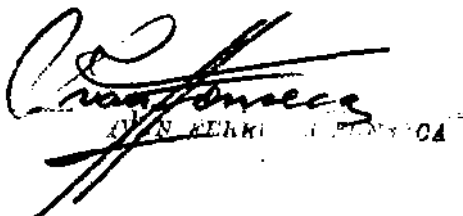
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 1966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

14 JUN 1966


ALY N. PEREIRA